



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.454, de 16 DE ABRIL DE 2025

Institui a “Gratificação de Coleta de Resíduos - GCOR” no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ananindeua** estatui e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB, a “Gratificação de Coleta de Resíduo – GCOR”, no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), devida aos servidores públicos ocupantes do cargo ou função temporária de Auxiliar Municipal – Gari, que recolham por meios manuais ou mecânicos:

I – exclusivamente coleta de resíduos sólidos domiciliares;

II - resíduos oriundos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, exceto industriais e de serviços de saúde.

Art. 2º. A Gratificação de Coleta de Resíduos – GCOR, possui natureza indenizatória e será devida, exclusivamente, no efetivo exercício das atribuições dos servidores públicos de que trata o Art.1º desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta dos recursos próprios do Poder Executivo Municipal, ficando a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças autorizada a adotar as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2.000).

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 16 DE ABRIL DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

***REPUBLICADO POR CONTER ERRO DE CARÁTER MATERIAL**